

COMUNICADO 006/2015

Ref.: Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque – Bloco K

Prezado Cliente,

Tendo este escritório a honra de ter como compromisso à prestação de serviços de assessoria contábil e alinhados às normas fiscais, éticas e jurídicas, vem pela presente informar:

O Bloco K destina-se a prestar informações mensais da produção e do respectivo consumo de insumos, bem como do estoque escriturado, relativos aos estabelecimentos industriais ou a eles equiparados.

As informações do Bloco K deverão ser prestadas, inclusive no período em que não houver movimento. Estas informações serão inseridas no arquivo SPED ICMS/IPI mensalmente.

De acordo com o Ajuste SINIEF 8/15 de 10/2015, os novos prazos para escrituração na EFD ICMS/IPI – Bloco K são:

I – a partir de 01/01/2016:

- a) Estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 (CNAE), pertencentes a empresas com faturamento anual igual ou superior a R\$ 300.000.000,00;
- b) Estabelecimentos industriais de empresas habilitadas ao Regime Aduaneiro Especial (RECOF);

II – a partir de 01/01/2017:

- a) Estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 (CNAE), com faturamento anual igual ou superior a R\$ 78.000.000,00.

III – a partir de 01/01/2018:

Demais estabelecimentos industriais, estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 (CNAE) e os estabelecimentos equiparados a industrial.

Orientamos aos nossos clientes que providenciem desde já a aquisição e configuração de sistemas hábeis para o controle e movimentação de estoques, aptos para a geração do bloco K no SPED.

Audinaka Assessoria e Consultoria Contábil Ltda.

Obs: Este comunicado está disponível em nosso site: www.audinaka.com.br